Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIÁGUA/RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES PARA DIRETOR DE SEGURIDADE DA FUNCORSAN

Em cumprimento à cláusula IV.2.1 do Acordo Coletivo 2019/2020, o SINDIÁGUA/RS convoca todos os participantes ativos e assistidos membros da Fundação CORSAN, para a realização de **eleição para Diretor de Seguridade. Requisitos mínimos para posse no cargo de membro da Diretoria Executiva:** o candidato deve atender aos seguintes requisitos: **I.** comprovada experiência de no mínimo três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria; **II.** não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; **III.** não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público; **IV.** possuir reputação ilibada; **V.** possuir formação de nível superior; **VI.** ter residência no Brasil; e **VII.** ser habilitado (em processo realizado pela Funcorsan, com encaminhamento à Previc para confirmação do atendimento aos requisitos condicionantes ao exercício de determinado cargo ou função). Para efeitos de análise dos requisitos de reputação ilibada, serão considerados atos, situações ou circunstâncias incompatíveis com a natureza do cargo ou função a ser exercida, e que a confirmarão pela inexistência das seguintes ocorrências: **I -** processo crime ou inquérito policial a que esteja respondendo ou sociedade de que seja ou tenha sido, à época dos fatos, controlador ou administrador; **II -** processo judicial ou administrativo que tenha relação com Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e "lavagem", ocultação de bens, direitos e valores; **III -** processo a que esteja respondendo por improbidade administrativa; **IV -** estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários; **V -** responder, ou qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações, inscrição na Dívida Ativa da União, de estado, do Distrito Federal ou de município e outras ocorrências ou circunstâncias análogas; **VI -** ter controlado ou administrado, nos três anos que antecedem a posse no cargo ou função, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial; **VII -** Não ter sofrido condenação por infração ao Código de Ética e Conduta da Fundação Corsan; e **VIII** - Não ter processo de ação judicial contra a Fundação Corsan. **Conforme determina a Instrução PREVIC nº 13/2019: a)** somente serão considerados, para efeito de análise de reputação ilibada, os processos administrativos com decisão já proferida em primeira instância; **b)** A existência de penalidade administrativa de advertência ou multa não impede o deferimento da habilitação. A candidatura é individual, o voto é uninominal. **Da análise prévia à homologação das candidaturas:** O Conselho Deliberativo da FUNCORSAN analisará os pedidos de inscrição, emitindo parecer prévio à homologação pela Comissão Eleitoral quanto à adequação aos requisitos para posse, através da análise curricular e de reputação ilibada. **Dos prazos – O prazo para inscrição de candidatura é fixado de 25 de agosto a 30 de agosto de 2020**, a ser realizada através do preenchimento do requerimento de inscrição disponível em www.sindiaguars.com.br, e ser encaminhado para o endereço de e-mail eleicaofuncorsan@sindiaguars.com.br, cujo requerimento deve vir acompanhado com a documentação comprobatória para fins de analise dos requisitos e emissão de parecer prévio pelo Conselho Deliberativo. A documentação original deverá ser encaminhada para a Sede do SINDIÁGUA/RS via correios. No dia **31 de agosto de 2020**, serão divulgadas as candidaturas aceitas e impugnadas. O recurso da candidatura impugnada, que deverá ser dirigido ao mesmo e-mail de inscrição, será recebido nos dias **01 e 02 de setembro de 2020**, cabendo à Comissão Eleitoral, nos termos do Regulamento Eleitoral e legislação vigente, deliberar sobre eventuais impugnações. A divulgação do resultado dos recursos ocorrerá no dia **03 de setembro de 2020**. O Conselho Deliberativo da Fundação CORSAN procederá à análise dos requisitos para eventual posse no período compreendido entre **07 e 11 de setembro de 2020**, proferindo a respectiva decisão no dia **14 de setembro de 2020**, com a publicação do Edital com os candidatos habilitados no dia **15 de setembro de 2020**. As **eleições serão realizadas nos dias 5, 6, e 7 de outubro de 2020**, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, e no **dia 8 de outubro de 2020**, das 09 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas, nas dependências da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e na sede do SINDIÁGUA/RS. A apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia 21 de outubro de 2020.

Arilson Wünsch, **Presidente do SINDIÁGUA/RS.**

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.